



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

### EDITAL N.º 40/2017

#### “Tasquinhas Sines 2017”

A “TASQUINHAS SINES” edição de 2017, traduz-se numa iniciativa que promove a vocação marítima de Sines e enriquece a experiência de quem nos visita através da fruição de um evento que conjuga paisagem, animação e sabores locais, numa das principais zonas de interesse turístico da cidade - a baía de Sines.

Ao mesmo tempo, traduz-se num instrumento, através do qual se pretende impulsionar o desenvolvimento sociocultural e desportivo mediante o apoio ao associativismo local, uma vez que serão as associações e coletividades locais as participantes / beneficiárias privilegiadas nos espaços que integram o evento, organizado e realizado pela Câmara Municipal de Sines.

### I. DO EVENTO

#### 1. Da Data e Local da Realização do Evento:

A iniciativa “TASQUINHAS SINES” – edição de 2017 - realiza-se entre os dias 15 de Julho e 06 de Agosto, inclusive, na Avenida Vasco da Gama - Sines, em espaço devidamente ordenado e programado para o efeito.

#### 2. Do Horário de Funcionamento:

- a. As Tasquinhas estão abertas ao público entre as 12.00 e as 02.00 horas do dia seguinte;
- b. No dia da inauguração (sábado), abre ao público, apenas, a partir das 20.00 horas;
- c. Não será permitido, o funcionamento, para além do horário estabelecido no presente Edital, pelo que deverão os expositores selecionados programar o encerramento diário dos seus *stands*, de forma a garantir que nenhum visitante permaneça no local após as 02.00 horas.

#### 3. Dos *Stands*:

- a) Os *stands* designam-se por “Tasquinhas” e são compostos por um espaço de cozinha e balcão, de 18 ou 9m<sup>2</sup>, não dispendo de espaço reservado de mesas;
- b) A organização reserva-se o direito de alterar a dimensão dos *stands*, em função do número de participantes;
- c) Atendendo à natureza do evento, nenhum expositor poderá reservar, para si, qualquer espaço de refeições, sendo esse espaço comum e partilhado por todos os expositores.



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

### II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 1. Dos Participantes:

Podem participar nas TASQUINHAS DE SINES “EDIÇÃO 2017”, associações e coletividades locais que apresentem proposta consonante com os objetivos do certame, outros produtores e comerciantes que pretendam apresentar a sua inscrição, bem como aqueles que, pela complementaridade da sua oferta, a Câmara Municipal de Sines pretenda convidar.

#### 2. Da Inscrição e Seleção:

- a) Os interessados devem entregar a Ficha de Inscrição e Declaração de Compromisso (partes integrantes do presente EDITAL), devidamente preenchidas e assinadas por pessoa com poderes de representação, até ao dia 01 de Junho de 2017, no Serviço de Expediente Geral e Atendimento da Câmara Municipal de Sines;
- b) Caso as inscrições superem o número de *stands* disponíveis (n.º limitado), a organização selecionará os participantes, em função de critérios fixados para o efeito;
- c) A análise das propostas decorrerá até ao dia 08 de Junho, sendo todos os concorrentes notificados dos resultados respetivos;
- d) Para efeitos do disposto na alínea anterior são fixados os seguintes critérios:
  - i. Em primeiro lugar serão selecionadas as Associações e Coletividades sediadas no Concelho de Sines;
  - ii. Os restantes interessados serão posicionados de acordo com os seguintes critérios:
    - ii.1. Produtores e Comerciantes sediados no Concelho de Sines;
    - ii.2. Diversidade de produtos;
    - ii.3. Qualidade dos bens e serviços;
    - ii.4. Originalidade da proposta, tendo por base os bens e serviços oferecidos;
    - ii.5. Decoração do espaço;

#### 4. Do Preço:

- a) Pela ocupação e utilização dos *stands*, nos termos deste EDITAL, é devido, a título de preço:
  - i. Para as Associações e Coletividade: €1.500,00 para *stands* de 6x3 m<sup>2</sup> e €750,00 para *stands* de 3x3 m<sup>2</sup>;
  - ii. Outros Produtores e Comerciantes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, sendo o valor base: €2.500,00 para *stands* de 6x3 m<sup>2</sup> e €1.250,00 para *stands* de 3x3 m<sup>2</sup>;
- b) Os expositores selecionados deverão proceder ao pagamento do preço devido, na tesouraria da Câmara Municipal de Sines, com a possibilidade de pagar 50% do valor



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

aquando da atribuição da tasquinha (até ao dia 07 de Julho) e os restantes 50% até ao dia 26 de Julho.

### III. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

#### 1. Da Responsabilidades e dos Deveres dos Expositores (aplicáveis a todo o período de permanência no recinto):

- a) É da responsabilidade dos Expositores, a disponibilização de todo o material necessário à confeção dos pratos, bem como a decoração e limpeza do interior dos *stands*, em cumprimento das normas de higiene e segurança;
- b) Constitui dever dos expositores manter os *stands* em funcionamento e servir a totalidade dos pratos propostos, durante todo o período de abertura do recinto;
- c) É dever dos expositores praticar os preços fixados para os produtos, durante todo o prazo do evento;
- d) Os expositores obrigam-se a cumprir as indicações da Autoridade de Saúde, nomeadamente:
  - i. Os manipuladores de alimentos devem estar de boa saúde, no caso de terem feridas nas mãos, devem usar dedeiras ou luvas;
  - ii. Só podem usar frigoríficos que tenham termómetro para registo da temperatura;
  - iii. O transporte das matérias-primas perecíveis deve ser feito em caixas isotérmicas com temperatura controlada;
  - iv. A zona de armazenamento, que se encontra nas traseiras de cada expositor, deve estar sempre limpa, organizada e desimpedida;
  - v. Os expositores obrigam-se a participar numa ação de formação que acontecerá em data e local a definir pela organização sobre regras de higiene e manuseamento de géneros alimentícios;
  - vi. Os produtos alimentares devem manter-se ao abrigo de poeiras, do sol, dos insetos ou qualquer outro agente contaminante;
  - vii. Os alimentos, mais facilmente putrescíveis, devem ser mantidos no frio;
  - viii. Os espaços que não disponham de máquina de lavar loiça devem lavar os utensílios e loiças em água corrente e nunca utilizando recipientes com água estagnada;
  - ix. Deve ser utilizada loiça e talheres descartáveis;
  - x. Os *stands* devem ser dotados de sistema de secagem de mãos de uso individual, bem como de doseador de sabão líquido para o pessoal;



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

- xi. Todos os *stands* devem ser dotados de recipiente para o lixo, de comando não manual;
  - xii. Todos os *stands* devem ter recipiente próprio e fechado para o pão;
  - xiii. Os expositores obrigam-se a transportar o lixo do interior dos seus *stands* para o interior dos caixotes de lixo localizados na zona reservada para o efeito;
  - xiv. Todos os manipuladores de alimentos devem usar bata ou avental, em perfeito estado de asseio e touca ou rede para o cabelo. As mãos e unhas devem estar limpas;
  - xv. As bancadas, prateleiras, armários e vitrinas devem estar convenientemente limpas e em bom estado de conservação;
  - xvi. A montagem dos *stands* terminará no dia 16 de Julho pelas 14:00 horas;
  - xvii. Os expositores obrigam-se a identificar toda a sua loiça;
- e) Os expositores serão responsáveis pela disponibilização das refeições necessárias aos artistas e técnicos de som contratados para a animação, nos termos e condições a acordar com a organização;
- f) Finda a iniciativa, todo o material da responsabilidade dos expositores deve ser retirado até ao final do dia 08 de Agosto de 2017, salvo indicação em contrário por parte da entidade organizadora;
- g) Não é permitido aos expositores a colocação de publicidade ou qualquer outro elemento no exterior do *stand*;
- h) No interior do *stand* é permitida a colocação de publicidade desde que não seja de produtos concorrentes com produtos de marcas a quem a organização tenha dado a exclusividade.
- i) Fica expressamente proibida a cessão, a qualquer título, de *stand* atribuído nos termos do presente EDITAL, sendo que a violação deste dever constitui o seu autor em responsabilidade criminal pela prática do crime de falsas declarações.
- j) Fica igualmente proibida a venda de café, com exclusão dos patrocinadores do evento.
- k) Existirá um acordo de exclusividade com uma empresa distribuidora de cerveja, água e refrigerantes, sendo restringida a aquisição destes produtos à empresa indicada pela organização, durante todo o período de realização das Tasquinhas.
- 2. Da Responsabilidades e dos Deveres da Organização:**
- a. É da responsabilidade da organização a distribuição dos expositores pelos *stands*;
  - b. É da responsabilidade da organização a montagem dos *stands*, bem como todas as infraestruturas necessárias ao seu funcionamento;
  - c. É da responsabilidade da organização a limpeza e segurança do recinto durante todo o tempo em que durar o certame;



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

- d. É, ainda, da responsabilidade da organização a manutenção da limpeza das mesas mediante a respetiva recolha de lixo e loiças;
- e. A organização coloca à disposição dos expositores um espaço próprio para grelhadores;
- f. A organização é responsável pelo programa de animação durante a iniciativa.
- g. A organização terá no local os serviços de apoio necessários à realização do evento.

### **3. Do Funcionamento das Tasquinhas durante o FMM:**

- a) As condições e obrigações da organização e dos expositores, para o período em que se realiza o FMM, serão publicadas em Edital próprio, com exceção daquelas que se encontram aqui estabelecidas.

Nas madrugadas dos dias 27, 28, 29 e 30 de Julho, podem as tasquinhas funcionar para além do horário estabelecido, devendo fechar logo que haja indicação por parte da Organização, previsivelmente, uma hora antes do término do último concerto, salvo melhor entendimento.

### **4. Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela organização, nos termos da lei.

### **IV. DO CONCURSO “Melhor Prato de Arroz com Produtos do Mar de Sines”:**

- a. No âmbito das TASQUINHAS DE SINES “EDIÇÃO 2017”, realiza-se o Concurso para apuramento do “Melhor Prato de Arroz com Produtos do Mar de Sines”, tendo como objetivo a sua promoção e a divulgação da diversidade de pratos.
- b. Todos os concorrentes às tasquinhas têm, obrigatoriamente, que apresentar um prato à base de arroz com produtos do mar de Sines.
- c. Aquele prato deve estar disponível entre os dias 15 e 21 de Julho, inclusive, sob pena de exclusão do respetivo concurso.
- d. Um júri, nomeado pela Câmara Municipal de Sines, elegerá o Melhor Prato, podendo vir a ser atribuídas menções honrosas.

Sines, 08 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Sines

Nuno José Gonçalves Mascarenhas

(ANEXO I)

**TASQUINHAS DE SINES “EDIÇÃO 2017”**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Designação do Expositor \_\_\_\_\_

(Anexar cópia dos estatutos)

NIF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Morada \_\_\_\_\_

Telefone ou Telemóvel \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Indique os pratos e produtos que se propõe apresentar durante as Tasquinhas:	Prato concorrente ao “Melhor Prato de arroz com produtos do mar de Sines” (obrigatoriamente disponível de 15 a 21 de Julho)

**Por favor indique (informações obrigatórias):**

· Designação da Tasquinha \_\_\_\_\_

· Com ou sem balcão e dimensão? \_\_\_\_\_

· Equipamentos elétricos a instalar (Cada tasquinha terá a potência de 27,6 KVA, que corresponde a 40A (trifásica). Cada tasquinha será alimentada a partir de um único Quadro de Feira (Pimenteiro). Cada pimenteiro está protegido por um interruptor diferencial trifásico de 4x40A e para uma sensibilidade de 30mA. Todos os equipamentos elétricos devem ser testados antes de instalados na tasquinha): \_\_\_\_\_

Dimensão pretendida: 3x3  ou 6x3

· Observações: \_\_\_\_\_

Nota: As tasquinhas serão fornecidas ao Município em regime de aluguer pelo que os expositores terão que equacionar os equipamentos a instalar em função do espaço disponível, não sendo o mesmo passível de alterações.

Assinatura

\_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

.....

**A preencher pela Câmara Municipal de Sines:**

Data da receção da ficha de inscrição \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 Hora \_\_\_\_:\_\_\_\_

**(ANEXO II)**

**DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA**

\_\_\_\_\_, com residência habitual em \_\_\_\_\_, portador / a do BI/CC nº \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_, com sede social em \_\_\_\_\_, declara sob compromisso de honra que tomou conhecimento de todas as condições fixadas no EDITAL Nº \_\_\_\_\_, que as aceitou e que se responsabiliza pelo seu integral cumprimento.

Mais, declara que as informações prestadas na “Ficha de Inscrição” são verdadeiras e que a exploração da “Tasquinha” é única e exclusivamente efetuada pela representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**Assinatura**

\_\_\_\_\_